

#### **EDITAL CAPES-PRINT**

# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL / PUC-Rio

### 01/2023

#### **Professor Visitante**

## 1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1 O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PPGSS/PUC-Rio) torna público a abertura das inscrições, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) CAPES-PrInt, para as candidaturas à obtenção de bolsa de Professor Visitante no Brasil no ano de 2023, selecionada de acordo com as normas deste Edital.
- 1.2 O objetivo do Programa CAPES-PRINT é fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização. Informações completas estão disponíveis no endereço: www.capes.gov.br.
- 1.3 A participação do PPGSS/PUC-Rio no Programa se dá por meio do tema "Governança e Políticas Públicas", no qual se insere o Projeto Institucional de Internacionalização "A cidade informal no século 20: política urbana e administração de populações", conforme detalhado em Anexo I deste Edital.

### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Este Edital visa oferecer bolsa de Professor Visitante no PPGSS/PUC-Rio, de forma a complementar os esforços despendidos pelo Programa na formação de recursos humanos de alto nível para inserção no meio acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.
- 2.2 A modalidade de Professor Visitante no Brasil contempla professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, com vigência de até 1 (um) mês, ao longo da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.
- 2.3 Este Edital visa contemplar os seguintes objetivos no âmbito do PII: a) Ampliar e fortalecer o nível de colaboração e de publicações conjuntas dos grupos de pesquisa do PPGSS/PUC-Rio com IES ou Centros de Pesquisa de excelência exterior; e b) Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural desenvolvidano PPGSS/PUC-Rio.
- 2.4 As candidaturas apresentadas devem demonstrar sinergia técnica-científica entre a IES ou Centro de Pesquisa de origem do(a) candidato(a) e as atividades acadêmicas realizadas no âmbito do PPGSS/PUC-Rio.
- 2.5 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível.
- 2.6 É vedado ao(à) bolsista o acúmulo de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades de fomento vinculadas à administração pública federal, estadual ou municipal do Brasil durante o período de estada no PPGSS/PUC-Rio.



## 3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSA

- 3.1 Este Edital visa à concessão de 1 (uma) bolsa de Professor Visitante no PPGSS/PUC-Rio para professores de renome atuantes e residentes no exterior.
- 3.2 A duração das bolsas é de até 1 (um) mês, ao longo da duração do PII, conforme previsto no Edital Nº 41/2017 do Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PRINT.
- 3.3 É vedada a solicitação de pedidos de prorrogação do período no âmbito deste Edital.

## 4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição: a) Possuir experiência acadêmico científica internacional; b) Não acumular areferida bolsa com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, sujeito a indeferimento da candidatura ou, no caso de constatação posterior à concessão, ao cancelamento da bolsa e ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora; c) Estar em condições físicas e mentais compatíveis com a realização das atividades previstas; d) Possuir registro no ORCID, que consiste em um identificador único voltado para pesquisadores. O registro gratuito pode ser realizado através do endereço <a href="https://orcid.org">https://orcid.org</a>; e e) Apresentar um Plano de Trabalho Individual que se adeque ao tema e aos objetivos do Projeto que faz parte do Programa CAPES-PRINT, conforme detalhado em Anexo I deste Edital.

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1 A concessão das Bolsas estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual o bolsista se compromete junto à CAPES e ao PPGSS/PUC-Rio a obedecer às obrigações nele contidas.
- 5.2 As obrigações vinculadas à Bolsa consistem em: a) Entregar relatório de atividades dentro do prazo de 1 mês a partir do fim da Bolsa; b) Ministrar ao menos um minicurso no PPGSS/PUC-Rio durante a vigência do PII; c) Ministrar ao menos uma palestra aberta no âmbito do PPGSS/PUC-Rio; e d) Entrega dos produtos previstos no Plano de Trabalho Individual contemplado com a Bolsa.
- 5.3 É obrigação do bolsista providenciar passaporte válido, vistos (quando necessários), bem como vacinas (quando necessárias) ou qualquer outra demanda desse tipo.

### 6. DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E VANTAGENS

- 6.1 A bolsa para a modalidade de Pesquisador Visitante no Brasil contempla os seguintes benefícios: mensalidade (no valor de R\$ 14.000,00), auxílio deslocamento (R\$ 6.555,29), auxílio instalação (R\$ 2.200,00), bem como seguro saúde (R\$ 400,00).
- 6.2 Essa modalidade de bolsa não prevê o pagamento de taxas escolares nem de adicional para dependente.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A documentação dos candidatos – Currículo atualizado em português, espanhol, francês ou inglês, Plano de Trabalho e Cópia do RG, se brasileiro(a), ou Passaporte, se estrangeiro(a) – deve ser enviadoà secretaria do PPGSS/PUC-Rio por e-mail (ser@puc-rio.br) segundo cronograma a seguir.



- 7.2 A CAPES e/ou o PPGSS/PUC-Rio poderão solicitar documentos e informações adicionais a qualquer momento para melhor instrução do processo.
- 7.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando- se à CAPES e ao PPGSS/PUC-Rio o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou informações requeridas forem apresentadas com dados parciais, incorretos u inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

### 8. DO CRONOGRAMA

- 8.1 As inscrições deverão seguir o cronograma abaixo, de acordo com a disponibilidade de Bolsa.
- 8.2 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de não preencher a vaga, caso julgue que nenhum dos candidatos atenda às expectativas e aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização do PPGSS/PUC-Rio.

Data limite de envio dos documentos por email à secretaria do PPGSS/PUC- Rio (ser@puc-rio.br)	Divulgação do Resultado preliminar	Divulgação do Resultado Final	Indicação do bolsista à CAPES	Período de início da bolsa
Até 10/março/2023	13/março/2023	Até 20/março/2023	De 20/março/2023 Até 18/abril/2023	De julho a setembro de 2023

- 8.3 Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos.
- 8.4 Este edital prevê recurso, após a divulgação do resultado. A data limite para entrada do recurso é 15/março/2023. O recurso deve ser apresentado em um email para ser@puc-rio.br e será julgado pela Comissão CAPES/PRINT do PPGSS/PUC-Rio, que terá até 17/março para responder ao recurso que, por ventura, existir.

### 9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 9.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e Indicação do(s) candidato(s) aprovado(s) pela PUC-Rio, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.
- 9.2 A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão **caberá recurso.**



# 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.
- 10.2 É de responsabilidade da coordenação do Programa de Pós-Graduação os procedimentos adotados no processo seletivo interno. Cabe ao coordenador do projeto a indicação dos candidatos aprovados no Sistema da Capes (SCBA).
- 10.3 Ressalta-se que a Capes poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à PUC-Rio para verificação do cumprimento das exigências das normas da Capes edo Edital 41/2017.
- 10.4 O não cumprimento levará à penalização da PUC-Rio com o corte permanente das respectivas parcelas e beneficiários implementados.
- 10.5 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

#### ANEXO I

## TEMA: Governança e Políticas Públicas

<u>Países</u>: África do Sul, Alemanha, Argentina, Canadá, Chile, China, Colômbia, Dinamarca, Equador, Espanha, Estados Unidos, França, Itália, México, Moçambique, Noruega, Peru, Portugal, Reino Unido, Suíça, Turquia.

## PROJETO: A cidade informal no século 20: política urbana e administração de populações

<u>Descrição do Projeto</u>: Esse projeto parte da hipótese que o desenvolvimento dos bairros informais significa menos a aparição de novos modos de produção da cidade do que a relegação à ilegalidade de formas de produção urbana já existentes. O projeto pretende trabalhar a história dos bairros informais ao longo do século XX sobre o ângulo das formas de tratamento da questão pelos poderes públicos. O foco se volta para a construção jurídica e administrativa das categorias da cidade informal (favelas, bidonvilles, barriadas, townships...) e para os modos de administração das pessoas que ali residem.

O projeto consiste em uma pesquisa comparativa e colaborativa. Pretende-se trabalhar de forma comparativa a emergência dos bairros informais em várias metrópoles do mundo a partir de um protocolo de pesquisa, que é seguido pelos participantes do projeto e apresentado em dois seminários anuais abertos e em reuniões fechadas de trabalho da equipe.

**Coordenador**: Rafael Soares Gonçalves